

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Campus Piranhas

EDITAL Nº 04/2026

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORAS(ES) PARA VAGAS REMANESCENTES
DO PROGRAMA PARTIU IF – LÍNGUA PORTUGUESA**

O Diretor-Geral do campus Piranhas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 08/2026 para seleção de estudantes para atuar como monitores(as) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - Partiu IF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, campus Piranhas. Destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do Partiu IF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

- 2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o Partiu IF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade;
- 2.2. O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculadas(os) em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas;
- 2.3. O objetivo deste Edital é selecionar estudantes para atuar como monitoras(es) no curso de formação inicial e continuada Partiu IF ofertado no campus Piranhas;

- 2.4. Poderão concorrer as vagas estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, EJA/EPT, de graduação e de pós-graduação do Ifal campus Piranhas que possuam um dos requisitos mínimos para cada vaga.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DAS VAGAS

- 3.1. Os requisitos mínimos e as vagas para monitoras(es) estão apresentados no Quadro 1. Será criado um cadastro de reserva para o caso de haver necessidade de convocação futura dentro do ciclo de ofertas;

Quadro 1 - Requisitos mínimos e vagas

CAMPUS	COMPONENTES CURRICULARES	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNOS DA OFERTA DO PROGRAMA NO CAMPUS	REQUISITOS MÍNIMOS
PIRANHAS	LÍNGUA PORTUGUESA	1	6 hr	MATUTINO	Ser estudante regularmente matriculado no campus Piranhas do IFAL, até o término do período de vigência do Programa Partiu IF, atendendo aos seguintes requisitos: a) Ser estudante de segundo ou terceiro ano de curso técnico integrado ao ensino médio; ou b) Ser estudante de cursos da EJA/EPT (segundo período em diante); ou c) Ser estudante de curso subsequente (segundo período em diante); ou d) Ser estudante de curso superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) (segundo semestre em diante); ou e) Ser estudante de pós-graduação (segundo semestre em diante); f) Não receber outra bolsa de programas institucionais

- 3.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro 3.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. As(Os) candidatas(os) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculada(o) em turno distinto daquele em que exercerá a monitoria;
- b) Estar regularmente matriculada(o) até o término da vigência do Programa Partiu IF;
- c) Atender aos requisitos mínimos apresentados no Quadro 1;
- d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2. Será eliminada(o) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a(o) candidata(o) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DAS(OS) MONITORAS(ES)

5.1. As(Os) monitoras(es) assumirão as seguintes atividades:

- a) Auxiliar os(as) professores(as) em atividades pedagógicas, preparando materiais e organizando a sala de aula.
- b) Auxiliar na organização e aplicação de atividades educativas.
- c) Auxiliar no acompanhamento e registro de frequência das(os) estudantes
- d) Auxiliar as(os) estudantes com dúvidas sobre o conteúdo ensinado.
- e) Acompanhar atividades extracurriculares, de modo que sejam conduzidas de maneira segura e disciplinada.
- f) Comunicar problemas de disciplina aos professores e à administração escolar, colaborando na mediação de conflitos.
- g) Manter um bom relacionamento com as(os) estudantes, agindo como uma ponte entre eles e os professores.
- h) Promover um ambiente escolar positivo, incentivando o respeito e a inclusão entre todas(os) as(os) estudantes.
- i) Identificar qualquer comportamento que possa ir contra a política de seguridade e respeito da escola.
- j) Auxiliar na organização e manutenção de materiais didáticos e equipamentos escolares.
- k) Participar de reuniões de capacitação e desenvolvimento profissional, conforme necessário.
- l) Oferecer sugestões para melhorar os processos educacionais e disciplinares.
- m) Notificar registros de incidentes disciplinares e outras situações relevantes.

- n) Trabalhar em colaboração com outros(as) monitores(as) e equipes de apoio escolar para um ambiente harmonioso e eficaz.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Para se inscrever, a(o) candidata(o) deverá preencher o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/izE9e61ME5SSBS619> no período de 18 a 20 de Março de 2026.
- 6.2. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar os documentos obrigatórios relacionados abaixo:
- a) Declaração de matrícula constando campus, curso e semestre em que está matriculado(a);
 - b) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga horária para atuação como monitor(a) que não coincida com sua carga horária regular de aulas ou de outras atividades que realize no Ifal e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, conforme modelo constante no Anexo I;
 - c) Histórico Escolar onde conste o Índice de Rendimento ou Coeficiente Escolar;
 - d) Quadro de pontuação solicitada constante no Anexo II;
 - e) Documentos comprobatórios para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro 3.
- 6.3. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de outra atividade de bolsista, monitor(a) ou estagiária(o) que o estudante realize no Ifal, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades discentes ou comprometer a qualidade e o bom andamento de seu desempenho escolar.
- 6.4. Caberá à(o) candidata(o) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do Edital;
- 6.5. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual o não envio de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará no cancelamento da inscrição;
- 6.6. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;
- 6.7. Ao fazer sua inscrição, a(o) candidata(o) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo à(o) candidata(o) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;
- 6.8. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para (partiu.if.piranhas@ifal.edu.br);
- 6.9. A vinculação das(os) selecionadas(os) se limitará às atividades do Programa Partiu IF 2026, conforme as previsões deste Edital;

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção das(os) candidatas(os) será realizada pela Coordenação de Turma ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do campus de inscrição com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 3.

Quadro 3 – Critérios e pontuações

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a. Estudante em curso de Licenciatura na disciplina que está se candidatando	10 pontos
b. Estudante de curso superior (Licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando, bacharelado ou tecnólogo)	7 pontos
c. Estudante em curso de pós-graduação	6 pontos
d. Estudante em curso técnico integrado ao ensino médio/subsequente/EJA/EPT	5 pontos
e. Rendimento acadêmico	9 – 10 (5 pontos) 7,5 – 8,9 (3 pontos) 6 – 7,4 (2 pontos)
f. Participação em projetos de extensão no Ifal (últimos 5 anos) – membro, bolsista ou voluntário	1 ponto por projeto, máximo de 10 pontos
g. Atuação anterior como monitor(a) na disciplina que está se candidatando	2 pontos por atuação, no máximo 10 pontos
h. Atuação anterior como monitor(a) em disciplina distinta da que está se candidatando	1 pontos por atuação, no máximo 5 pontos
i. Atuação anterior como monitor(a) no Partiu IF	0,5 (meio) ponto por mês - máximo 4 pontos

7.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) ser estudante em curso de Licenciatura no componente curricular que está se candidatando;
- c) maior rendimento acadêmico;
- d) sorteio, no caso de se persistir o empate.

7.3. A(O) candidata(o) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso partiu.if@ifal.edu.br. O resultado dos recursos estará disponível até a data definida no item 11, deste Edital. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção;

7.4. O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 11 na página do campus.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos às(aos) candidatas(os) selecionadas(os), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2. Cada monitor(a) será contratado(a) e receberá 8 (oito) parcelas de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes ao período de abril a novembro de 2026;

- 8.3. As(Os) estudantes que atuaram em projetos de extensão anteriores no Ifal e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;
- 8.4. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;
- 8.5. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digo, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.
- 8.6. A(O) estudante selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o Ifal.

9. DAS ATIVIDADES

- 9.1. A(O) estudante selecionado(a) atuará no Programa Partiu IF por 8 (oito) meses, iniciando no mês de abril de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração;
- 9.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação de Turma do Partiu IF no campus, cabendo ao(a) monitor(a) acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa;
- 9.3. A(O) estudante selecionada(o) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Partiu IF.

Quadro 4 – Critérios e pontuações

ETAPA	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	17/03/2026	Página oficial - IFAL
Inscrições	18/03 – 20/03/2026	Via Formulário - Edital
Período de avaliação dos documentos apresentados	21/03 – 23/03/2026	Comissão Institucional
Resultado preliminar	24/03/2026	Página oficial - IFAL
Apresentação de recursos	25/03/2026	Anexos - Edital
Resultado final após recursos	27/03/2026	Página oficial - IFAL

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação das(os) candidatas(os) selecionadas(os) será feita pela Coordenação de Turma do Partiu IF no campus de inscrição e obedecerá à lista de classificação do resultado final;
- 10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte da(o) candidata(o) convocada(o) implicará na convocação imediata da(o) próxima(o) classificada(o);

- 10.3. Para fins de contratação, as(os) candidatas(os) convocadas(os) deverão enviar documentação complementar quando solicitado.

11. CRONOGRAMA

- 11.1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Partiu IF e as condições de sua execução;
- 11.2. Havendo alteração do cronograma do curso, as(os) candidatas(os) classificadas(os) serão consultadas(os) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocada(o) outra(o) candidata(o), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do Ifal, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a(o) candidata(o) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.4. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído a(o) candidata(o) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Turma no campus de inscrição.
- 12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos Ifal, inclusive os editais de alteração, se houver.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026

Antonio Iatanilton Damasceno de França

Diretor-Geral do Ifal

campus Piranhas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
Campus Piranhas
EDITAL Nº 04/2026

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no Curso _____ do Campus _____ candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Estudantes, Edital nº 08/2026/PROEX/IFAL, para atuar nos cursos do Partiu IF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de MONITOR(A), não comprometer minha carga horária de estudo ou de atuação em atividades acadêmicas junto ao Ifal Campus _____, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____/_____/_____ de _____ de 2026.

Candidato(a)

Coordenador do curso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
Campus Piranhas
EDITAL Nº 04/2026

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO REQUERIDA
a. Estudante em curso de Licenciatura na disciplina que está se candidatando	10 pontos	
b. Estudante de curso superior (Licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando, bacharelado ou tecnólogo)	7 pontos	
c. Estudante em curso de pós-graduação	6 pontos	
d. Estudante em curso técnico integrado ao ensino médio/subsequente/EJA/EPT	5 pontos	
e. Rendimento acadêmico	9 – 10 (5 pontos) 7,5 – 8,9 (3 pontos) 6 – 7,4 (2 pontos)	
f. Participação em projetos de extensão no Ifal (últimos 5 anos) – membro, bolsista ou voluntário	1 ponto por projeto, máximo de 10 pontos	
g. Atuação anterior como monitor(a) na disciplina que está se candidatando	2 pontos por atuação, no máximo 10 pontos	
h. Atuação anterior como monitor(a) em disciplina distinta da que está se candidatando	1 pontos por atuação, no máximo 5 pontos	
i. Atuação anterior como monitor(a) no Partiu IF	0,5 (meio) ponto por mês - máximo 4 pontos	
Total de pontos requeridos pelo candidato		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
Campus Piranhas
EDITAL Nº 04/2026
ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nota técnica: O candidato que deseja interpor recurso contra o resultado preliminar do Edital Nº 08/2026/PROEX/IFAL deverá enviar este formulário para o e-mail partiu.if@ifal.edu.br no dia 12/03/2026 até as 23h59min.

Nome do candidato:
CPF:
Campus para o qual se inscreveu:
Componente curricular:
Motivo da interposição:
Solicitação:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura